

SUMÁRIO

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.....	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.....	7
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18.....	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1105/2021.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 222 / 2024.....	8

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Na publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 08 de MARÇO DE 2024 * ANO VI * Nº 612, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de equipamentos e material de informática para o exercício de 2024, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa A J M DA SILVA INFORMATICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80. Houve equívoco nos valores dos itens apresentados. Segue planilha anexo com os valores corrigidos

EMPRESA: A J M DA SILVA INFORMATICA CNPJ: 10.612.251/0001-80						
RESPONSÁVEL: ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA CPF: 925.619.183-00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA 10A Bivolt Com Fusível Térmico Rearmável / Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt / Frequência 60Hz / ClassB18:B67if.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	FORCELINE	29	R\$ 149,00	R\$ 4.321,00
2	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER, Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais / Com botões intuitivos permite que..... Conforme Termo de Referência Edital	UND	C3TECH	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
3	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, Mínimo de 2 metros	UND	PLUSCABLE	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
4	CABO DE FORÇA para fonte ATX / tripolar / 1,5 metros	UND	PLUSCABLE	21	R\$ 6,96	R\$ 146,16
5	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 / 305 metros / construção u/utp, 4 pares traçados / composto de conduítes sólidos de cobre	CAIXAS	PLUSCABLE	19	R\$ 194,00	R\$ 3.686,00





Conforme TERmo de Referencia Edital					
6	CABO HDMI Resolução 4K UltraHD (4K@50/60Hz 2160p), 5METROS / Suporte a HDR / Áudio 24bit,192Khz,8 Canais / Dolby True HD (Áudio 7.1) / DTS-HD Master (Áudio 7.1) /	UND	PLUSCABLE	31	R\$ 17,94	R\$ 556,14
7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, Tamanho de 2 metros	UND	PLUSCABLE	39	R\$ 3,98	R\$ 155,22
8	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC / USB / 5W / som com boa qualidade	UND	MAXPRINT	21	R\$ 23,00	R\$ 483,00
9	CAIXA AMPLIFICADA 250W / transmissão via Bluetooth e função TWS, / Som potente, com alta qualidade e performance. / MÚTIPLAS CONEXÕES (USB/ AUX/MIC/GUITAR) :Conforme TERmo de Referencia Edital	UNID	MONDIAL	9	R\$ 246,00	R\$ 2.214,00
10	CAIXA AMPLIFICADA MULTIPLAS CONEXÕES 550W RMS / Multiplas conexões (IN/OUT) (USB/SD/AUX/MIC/ GUITAR) / Bateria interna recarregável bivolt/Conforme TERmo de Referencia Edital	UND	MONDIAL	14	R\$ 493,00	R\$ 6.902,00
11	CAIXA AMPLIFICADA,KIT CAIXA ATIVA +	UND	KSR	7	R\$ 1.498,00	R\$ 10.486,00



	PASSIVA + TRIPÉ + CABO 400W TOTAL - ATIVA - Potência: 200 Watts / Alto falante: 10" e tweeter(1 falante 10" e 1 corneta) / Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno / Equalização ativa d.....Conforme TERmo de Referencia Edital					
13	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (.....Conforme TERmo de Referencia Edital	UND	TSSHARA	36	R\$ 248,00	R\$ 8.928,00
14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5)Conforme TERmo de Referencia Edital	UND	TSSHARA	34	R\$ 348,00	R\$ 11.832,00
15	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / frequência de rede: 50hz ouConforme TERmo de Referencia Edital	UND	TSSHARA	25	R\$ 597,40	R\$ 14.935,00
16	ESTENSÃO ELÉTRICABIVOLT COM 5 Tomadas 2p + t10a com	UND	C3TECH	24	R\$ 18,99	R\$ 455,76



	cabo de 5 metros / produto de alta qualidade					
19	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL DUPLEX WIRELESS/ Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) / Resolução máxima de impressão: 4800 x 1S.....Conforme Termo de Referencia Edital	UND	EPSON	14	R\$ 748,00	R\$ 10.472,00
21	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX / Painel de Controle: Sensível ao toque / Velocidade: 40 páginas por minuto tamanho A4; 42 páginas por minuto tamanho carta; 34 páginas por minuto tamanho ofício / Resolução: 3.....Conforme Termo de Referencia Edital	UND	BROTHER	13	R\$ 2.498,99	R\$ 32.486,87
31	MONITOR DE VÍDEO LED IPS 21,5p / Widescreen Full HD (1920x1080) antirreflexo, Entrada HDMI e VGA, 75Hz / Ângulo de visão: 178°(H),178°(V) / Cores: 16.7M / Ajuste de Altura: 12.....Conforme Termo de Referencia Edital	UND	LG	18	R\$ 649,00	R\$ 11.682,00
32	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 1200dpi / Tipo: Plug and Play / USB: 2.0	UND	MAXPRINT	42	R\$ 11,00	R\$ 462,00
33	MOUSE PAD, Em	UND	RELIZA	47	R\$ 4,99	R\$ 234,53





	tecido com base emborrachada					
34	Mouse Sem Fio 2.4 Ghz 1200 DPI Usb	UND	C3TECH	42	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Conectividade: Wireless – 2.4GHz (receptor USB) / Número de Botões do Mouse: 3x / Sensor: LED óptico / Velocidade de Rastreamento:..... Conforme Termo de Referencia Edital	UND	C3TECH	28	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00
40	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRRAL 3/4 / und com 1 metro	UND	MAXPRINT	41	R\$ 14,00	R\$ 574,00
43	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200mbps / Bivolt / Frequência: 2.4 GHz 5 Ghz / 4 portas com a tecnologia gigabit (10/100/1000) / Padrão: IEE 02.11a/b/g/n/ac / 4 antenas	UND	MERCUSY	17	R\$ 149,00	R\$ 2.533,00
44	Scanner De Mesa, Interface padrão USB 3.0; A4 Duplex Colorido 40ppm, Capacidade máxima do alimentador automático de documentos :50 , Velocidade de digitalização: 40ppm / Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF deConforme Termo de Referencia Edital	UND	BROTHER	8	R\$ 1.499,00	R\$ 11.992,00
45	SUPORTE PARA GABINETE AT/ATX / com rodinhas / Sistema de ajuste para	UND	C3TECH	28	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00



	diversos tamanhos / Peso suportado: 10kg / Material Plástico Alto-impacto					
49	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 / Sistema operacional Linux, Windows 00/XP/Vista e superiores	UND	MAXPRINT	44	R\$ 34,00	R\$ 1.496,00
50	TELA DE PROJEÇÃO / com tripé / área de projeção 2,34 (C) x 1,80 (A) m / Tecido: Matte White (verso preto) / 120 polegadas / Altura do Tripé: Até 2,80 mt	UND	GOLDENTEC	12	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
52	Pendrive 16GB - USB 3.0 - com alta qualidade	UND	GOLDENTEC	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
60	Notebook 15,6 P - Core i5 13ª Geração, cache de 20MB, até 4,6GHz / Placa de Vídeo Dedicada Nvidia Geforce RTX 6GB GDDR6/ Memória Ram: 16GBConforme TERMO de Referencia Edital	UND	LENOVO	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
	VALOR TOTAL					R\$ 150.932,68

Duque Bacelar/MA, 26 de março de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Identificador: 43-766e7e92617c58d0124f01df91c23f04ce89aa61

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar_Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, através do Secretário Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados, o cancelamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de

recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>, em decorrência de correções do Projeto Básico, ao tempo que nova licitação será realizada brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Duque Bacelar/Ma, 12 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Identificador: 60-ddd90c1877a72d4a5730cf6bd77452455224fcb2





EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº1211/2021/TP/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº1211/2021/TP/18

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa, N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 29.264.503/0001-56; OBJETO: obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico – Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Vigésima Sexta do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 01/03/2024 até 01/07/2024, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS Sr Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela CONTRATADA e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Ordenador de Despesa pela CONTRATANTE. Duque Bacelar-Ma, 01 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 42-71da013c0c5960728ef5079f15ea4b5c5589b51c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1105/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1105/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa J. E. Consultoria LTDA-ME, CNPJ: 12.730.483/0001-69; OBJETO: Prestação de serviços continuados para manutenção de poços artesianos; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do contrato nº 1105/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09/05/2024 até 09/05/2025, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF Nº 477.631.404-53, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 09 de maio de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 60-1e59b419fee3cd1ec9bcb42d72a0b789b8eeec1

LEI MUNICIPAL Nº 222 / 2024

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR**
CNPJ 06.314.439/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 222 / 2024.

“Institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, com base na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

Eu **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei: **222/24**.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Duque Bacelar-Ma, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, que será repassada em conformidade com as disposições contidas na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ou outra que a substituir.

Parágrafo único - O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Governo Federal.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ou outra que a substituir.

Parágrafo único - Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela





Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§ 1º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

2º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§ 3º - O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Os recursos de que trata a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Duque Bacelar-Ma, serão rateados da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para serem aplicados em equipamentos, insumos e nos trabalhadores de apoio institucional;

II - 75% (setenta e cinco por cento) serão repassados, a título de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, aos Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o inciso II serão destinados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Cirurgiões Dentistas e 50% (cinquenta por cento) para os demais profissionais da eSB.

Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificadas na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Parágrafo único - O Município fica desobrigado ao pagamento, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos a este ente Federado.

Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos

profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Parágrafo único. Na hipótese de, na data de entrada em vigor desta lei, já haver recursos financeiros transferidos ao município referentes a meses anteriores, tais quantias serão repassadas aos servidores, respeitadas as previsões e requisitos estabelecidos.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10º - Cumpridos os requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

Parágrafo único. Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na forma do art. 5º.

Art. 11 - Não farão jus à Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal:

I - os servidores e profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença Maternidade ou adoção;
- Licença – Prêmio assiduidade;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% (oitenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação

Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 12 - A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores, empregados ou profissionais beneficiados, não gerando, portanto, direito futuro.

Parágrafo único. Os valores distribuídos na forma desta Lei não constituirão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária e demais encargos sociais.

Art. 13 - O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento da



Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde seja revogada.

Art. 14 - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, ora regulamentada, não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Duque Bacelar-Ma, instituído pela Lei nº 007, de 21 de janeiro de 2004.

§ 1º - Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

§ 2º - A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício, nos termos do artigo 11.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações de recursos federais nos termos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar – MA, Estado do Maranhão, aos 13 dias de maio de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 41-da55b963170bb847655f1cf69ce1906f3174a4c2



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

